
Legislação de combate ao terror é inconstitucional

Depois de três anos tomando depoimentos e auscultando com paciência argumentos sobre o tema, uma juíza federal decidiu que a historicamente todo-poderosa entidade civil de direitos fundamentais dos Estados Unidos, a *ACLU — American Civil Liberties Union*, tem razão em pleitear a inconstitucionalidade do chamado *Patriotic Act* — lançado pelo presidente George W. Bush como um pilar de estratégias jurídicas para o combate ao terrorismo.

O Congresso americano aprovou o *Patriotic Act*, um pacote legislativo gerado pelo temor aos terroristas, 45 dias após o 11 de setembro, sem nenhuma consulta à população. O significado da expressão *Patriotic — Provide Appropriate Tools Required to Intercept and Obstruct Terrorism* — explica a intenção do governo Bush: gerar ferramentas necessárias para interceptar e obstruir atos de terrorismo.

Os associados da *American Civil Liberties Union*, incluindo entidades caritativas muçulmanas, serviços sociais e grupos de advocacia, têm razão de sustentar a inconstitucionalidade da lei adotada após os ataques de 11 de setembro, decidiu a juíza Denise Page Hood, num documento de 15 páginas, datado na última sexta-feira (29/9).

A ação contra o *Patriotic Act* fora ajuizada em julho de 2003, em nome da Associação da Comunidade Muçulmana de Ann Arbor e em nome de outras cinco organizações não-lucrativas. A *ACLU* afirmava na inicial que seus associados foram profundamente estorvados com o pacote legal, em decorrência de muitos deles terem tido de breçar serviços religiosos e promover doações caritativas.

Segundo o site *FindLaw*, trata-se do primeiro desafio legal acolhido pela Justiça dos EUA contra o *Patriotic Act*, que se arroga o direito de, sem autorização judicial, chafurdar a vida das pessoas em arquivos de bibliotecas e registros médicos.

A *ACLU* contestou especificamente a seção 215 do *Patriotic Act*, que facultava ao FBI o poder de ter acesso a “coisas tangíveis”, como livros e documentos, por meio de ordem judicial emanada de corte secreta que não solicitava aos investigadores, jamais, a apresentação de evidências que justificassem o acesso a dados pessoais.

A decisão da juíza Denise Hood é esperada desde 3 de dezembro de 2003. O contra-argumento dos oficiais federais dos Estados Unidos era o de que emendas aprovadas pelo Congresso americano, em março de 2006, teriam corrigido distorções da legislação anti-terror. A juíza determinou que a *ACLU* se manifeste num prazo de 30 dias para esclarecer se é verdade ou não que tais emendas corrigem os pontos inconstitucionais.

Date Created

04/10/2006